



conisca

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

1- PREÂMBULO:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CONISCA**, com sede domicílio e foro na de Cidade de Lindóia – SP, à Rua José Ermírio de Moraes, 80 – Jardim Lindóia – Lindóia– CEP: 13.950-000 pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF 06.138.766/0001-13 neste ato representado por seu Secretário Executivo, JOÃO HENRIQUE PINTO DE OLIVEIRA, com fundamento no art. 79 incisos, I e II, da L.14.133/21 e conforme aprovado pelo CONSELHO TÉCNICO do CONISCA, **TORNA PÚBLICA** a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para a prestação de ações e serviços de saúde previstos na Tabela de Serviços e Valores do CONISCA – ANEXO I deste Instrumento, com prazo de vigência de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, nos termos e condições a seguir:

2- DO OBJETO:

2.1 O presente procedimento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para a prestação de ações e serviços de saúde conforme detalhado na Tabela de Serviços e Valores do CONISCA – ANEXO I deste Instrumento.

2.2 A prestação das ações e serviços ocorrerá, nos estabelecimentos particulares dos interessados no credenciamento, nas dependências do CONISCA, nos ambulatórios, consultórios ou unidades de saúde dos Municípios consorciados, através de encaminhamento, formalizados por **COMPROVANTE DE AGENDAMENTO E/OU AUTORIZAÇÃO**.

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde, que mantenham em seu quadro societário e ou de pessoal, profissionais da área médica ou de profissões regulamentadas privativas da saúde, que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos dos itens 6.1 exigidos neste instrumento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que:

3.2.1 Se encontrem em falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.

3.2.1.1 Os interessados/credenciados em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do presente credenciamento desde que apresentem o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que preveja a participação em processo licitatório e/ ou de credenciamento, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital¹.

3.2.2 Em dissolução ou em liquidação.

3.2.3 Estejam suspensas de licitar ou credenciar, impedidas de contratar e/ou descredenciadas pelo CONISCA.

3.2.4 Se encontrem, ao tempo do CREDENCIAMENTO, impossibilitados de participar da em decorrência de sanção administrativa ou judicial que lhe foi imposta o que se estende também à pessoa física de seus sócios.

3.2.5 Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante e/ou beneficiária do CREDENCIAMENTO, ou com agente público que desempenhe

¹**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.2.2- Fica vedada a prestação de serviços através do presente Credenciamento, aos profissionais de saúde do quadro de pessoal do CONISCA, ainda que estejam contratados por empresa credenciada na condição de empregado ou qualquer outro vínculo.

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7 Os interessados, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista o que se estende também à pessoa física de seus sócios.

3.2.8 Os impedimentos previstos nesse item, também serão aplicados aos interessados que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3- Ficam também impedidas, as empresas que apresentarem sanção que impeça sua participação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

3.3.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e

3.3.3- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.3.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa a ser credenciada e de seu sócio majoritário/administrador, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário/administrador.

4. DA INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Site Oficial do CONISCA (www.conisca.com.br), Quadro de Avisos do CONISCA, situado na Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, Jardim Lindóia, na cidade de Lindóia-SP, Telefone (019) 3898-9969.

4.2 - Serão credenciadas as pessoas jurídicas que cumpram as condições previstas no item 3 e os requisitos exigidos no item 6 do presente Edital.

4.3 - Os interessados poderão realizar o Credenciamento, para o exercício de 2024/2025, a qualquer momento a partir da publicação do presente Edital, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 - Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:

a) mediante site do CONISCA www.conisca.com.br.

b) por meio eletrônico através de solicitação com confirmação, via correio eletrônico dirigido ao endereço credenciamento@conisca.com.br

4.4.1 – O credenciamento só poderá ser efetuado exclusivamente pela PLATAFORMA CREDENCIAMENTO no site do consórcio, não será aceito documentos por email ou de forma presencial

4.5- Somente será aceito para avaliação o requerimento de cadastro que contar com toda a documentação necessária descrita no item 6 do Edital.

4.5.1 É responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal do interessado/credenciado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, **ficando sujeito às penas previstas no 297, do Código Penal (2 a 4 anos de reclusão podendo ser acrescida de 1/6).**

4.5.2 O CONISCA poderá a qualquer tempo requerer do interessado/credenciado que apresente os originais dos documentos juntados nos autos do procedimento eletrônico, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), assim como, comprovar a veracidade de certidões e documentos apresentados.

4.5.2.1 Em caso de não atendimento do pedido ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o



conisca

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

interessado/credenciado ao indeferimento do pedido de credenciamento ou suspensão imediata do Certificado de Credenciamento, caso já aprovado, com a imediata interrupção do agendamento de serviços.

4.5.2.2 A documentação incompleta e/ou em desacordo com o item 6 e seguintes deste Edital, implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado/credenciado das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento.

4.5.2.3 O interessado poderá renovar o pedido de inscrição, apresentando a documentação necessária e adequada, não sendo permitida em qualquer hipótese a juntada de documentos após o protocolo do pedido de inscrição.

4.5.3 O Credenciamento será sempre realizado de forma específica para as ações e serviços indicados no pedido, não sendo possível a prestação de serviços diferentes daqueles para os quais o interessado/credenciado esteja habilitado, sem que seja procedido novo pedido com a comprovação da habilitação necessária a tanto.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os interessados deverão realizar o credenciamento no Site Oficial do Conisca (www.conisca.com.br), na plataforma CREDENCIAMENTO, onde deverá preencher os formulários e anexar os documentos relacionado no item 6.

5.2- Os documentos deverão ser digitalizados, em formato de extensão “.pdf”.

5.3- Requerimento para Credenciamento que se trata o mencionado no item 6 deverá ser assinado, digitalizado e anexado no respectivo campo da plataforma, não serão aceitos de outra forma.

5.4- O que se trata em relação aos documentos pessoais no item 6, deverá ser exatamente conforme a descrição.

5.5 – NÃO SERÁ ACEITA: Documentação fracionada ou entrega parcelada, incompleta, fotos, rasurada, ilegível e sem assinatura.

5.6- Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade.

6- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:

6.1- Para Credenciamento interessado deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

6.1.1- Pessoa Jurídica:

- a) Requerimento para Credenciamento,
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral -CNPJ (com data atual);
- c) Contrato Social e suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, ou sua última alteração consolidada;
- d) Alvará de licença de funcionamento;
- e) Alvará da Vigilância Sanitária;
- f) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- g) Certidão Negativa de Débitos não inscritos estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Declaração de idoneidade,
- l) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

6.1.1.1 Ficam dispensadas das exigências estabelecidas nas alíneas “d”, “e” e “l” os prestadores de serviço que não preencham o conceito de “estabelecimento de saúde” estabelecido pelo inciso II, do art. 3º da Portaria nº 1646/2015 MS², declarando tal condição em espaço próprio no procedimento de protocolo eletrônico de credenciamento.

6.1.2 -Documentos Responsável Técnico da Empresa:

- a) RG e CPF/MF ou CNH
- b) Comprovante de inscrição no Conselho Regional do Profissional ;

6.1.3 Documento de cada profissional autorizado à prestação de serviços pelo credenciado:

- a) RG e CPF/MF ou CNH
- b) Comprovante de inscrição no Conselho Regional;
- c-) Comprovante da Pós Graduação/Especialização;

²II - estabelecimento de saúde: espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica;



CONISCA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

6.2 Os interessados poderão se inscrever em mais de uma ação ou serviço de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade, ficando vedada a extensão de validade da AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou documento equivalente, para abrangência de outras áreas, sem a formalização de novo cadastro de credenciamento ou seu complemento.

6.3 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados na forma prevista no item 4, sob responsabilidade do interessado pela veracidade de seu conteúdo e de sua validade, sob as penas previstas na lei.

6.3.1 O CONISCA poderá a qualquer tempo requerer a apresentação, por meio físico, ou autenticação eletrônica do documento juntado, respondendo o interessado, administrativa, civil e criminalmente em caso de declaração ou documento falso, hipótese em que será suspenso o credenciado preventivamente, com a instauração de procedimento administrativo, resguardada a ampla defesa e contraditório, visando seu descredenciamento definitivo.

6.4 Na hipótese de Micro Empreendedor Individual, Empresário Individual e/ou EIRELI, enquadráveis no regime estabelecido pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e para prestação de serviços diretamente à rede dos municípios consorciados, por meio de AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou documento equivalente, não será exigível a apresentação do documento previsto nas alíneas "d", "e" e "l" do item 6.1.1.

6.5 A relação dos profissionais autorizados poderá ser alterada pelo credenciado mediante requerimento, na forma prevista no item 4, com a informação da inclusão, redução ou substituição de profissionais, devendo em qualquer caso ser apresentada a documentação exigida no item 6.1.3, em caso de inclusão de novo profissional.

7- PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1 O Credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no quadro de avisos do CONISCA, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder sempre que houver alteração no Edital de Credenciamento e/ou nos procedimentos indicados na Tabela de Serviços e Valores do CONISCA que ficará publicada através do sítio oficial da rede mundial de computadores no endereço www.conisca.com.br, sendo dada publicidade às alterações realizadas.

7.1.1 O requerimento de credenciamento poderá ser indeferido ou suspenso pela Comissão de Licitações do CONISCA em decisão fundamentada.

7.2 O Consórcio Intermunicipal de Saúde no Circuito das Águas - CONISCA, fornecerá a relação dos credenciados, devendo manter em seu sítio da rede mundial de computadores (Internet) relação atualizada.

7.3 Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 e seguintes do presente instrumento.

7.4 O CONISCA poderá promover à prorrogação do Credenciamento, por igual período mantendo inalteradas suas condições, devendo neste caso, os Credenciados manter atualizados seus dados e comprovação de habilitação com renovação de seus dados, junto aos Credenciamento.

7.4.1- Findo o prazo do Credenciamento fixado no presente Edital os interessados deverão providenciar nova inscrição para o período subsequente de acordo com as regras do presente Edital ou de edital que vier a substituí-lo, ficando encerrado a AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e ou documento equivalente, salvo hipótese de prorrogação.

7.5 *credenciados deverão manter atualizadas sua qualificação jurídica, fiscal e técnica, devendo renovar, independente de notificação ou prévio aviso, a apresentação das certidões e documentos de qualificação descritos no itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, sempre que tenham seu prazo de validade expirado ou seu conteúdo inicial modificado, mantendo assim seu cadastro atualizado, sob pena de suspensão do credenciamento e/ou descredenciamento quando apurada a impossibilidade de regularização, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento do CONISCA.*

7.5.1 *A inconsistência nas certidões ou informações previstas nesse item implicam em automática suspensão de agenda e de pagamentos até que se proceda à regularização necessária.*

8- CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem de apresentação de seu pedido junto ao CONISCA, na forma prevista no item 4.

8.2 Ao requerer a inscrição no cadastro ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços



CONISCA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 e seguintes deste instrumento.

8.3- Aos inscritos será expedido o **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou documento equivalente, renovável sempre que atualizados os dados do registro, nos termos do item 7.5.

8.4- Com a emissão da **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou documento equivalente, o credenciado ficará apto a aderir ao **Contrato**, a ser disponibilizado pelo CONISCA para a assinatura.

8.4.1- O **Contrato** somente será expedido aos credenciados portadores da **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou documento equivalente podendo ser alterado, a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONISCA.

8.5- A **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou documento equivalente e o **Contrato**, poderão ser suspensos ou cancelados se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas, bem como, não atender às condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CONISCA e o SUS, visando o atendimento satisfatório.

9 - VALOR E PRAZO DA EXECUÇÃO:

9.1- A remuneração paga pela prestação dos serviços será regida de acordo com a Tabela de Valores e Serviços do CONISCA – ANEXO I, com valores referenciais.

9.2- Em caso de inviabilidade da prestação das ações e serviços por defasagem dos preços praticados na tabela base, constatada restrição de mercado, a Comissão de Licitações em decisão justificada, aplicar os preços praticados e estabelecidos pela ANS (AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE) na Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP, ou, o preço médio entre a TABELA TUNEP e TABELA SUS, ou ainda estabelecer procedimento de pesquisa de preços para fixação do valor praticado no mercado, em caso de não previsão dos serviços nas tabelas SUS e TUNEP ou dos preços se verificarem defasados, inviabilizando a aquisição das ações e serviços de saúde.

9.3- Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA

01.01.00.10.302.0010.2001.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

TOTAL ORÇAMENTÁRIO

R\$ 20.652.000,00

9.4 O prazo de execução será iniciado com a assinatura do **Contrato**, e terá vigência pelo prazo de duração do Credenciamento e sua eventual prorrogação.

9.4.1 O disposto neste item não exime o credenciado da obrigação estabelecida no item 7.5 do Edital.

10 - DA VIGÊNCIA:

10.1- O presente Credenciamento vigorará de 01 de Março de 2024 a 28 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado em consonância com o art. 107 da L. 14.133/2021 e posteriores alterações.

10.2- A vigência do presente Instrumento e/ou sua prorrogação ficam vinculadas à existência de recursos orçamentários de acordo com o Contrato de Rateio Anual.

11- CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 A TABELA DE SERVIÇOS E VALORES- CONISCA, poderá ser revista após realização de estudos dos valores de mercado para os mesmos serviços, com base nos índices acordados pela Equipe Técnica e aprovados pelo Conselho Gestor e referendado pela Assembleia Geral.

11.1.1 Poderá também ser revista na hipótese o item 9.2, do presente Edital.

12- DA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

A avaliação e autorização do cadastro de credenciamento será realizada através do procedimento previsto neste Edital, através do qual se verificará o cumprimento dos requisitos e das exigências pelo interessado/credenciado.

13- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

São obrigações da Credenciada:

13.1 Manter durante toda a execução da prestação de serviço, as obrigações assumidas e todas as condições de



habilitação e qualificação exigida no Edital de Credenciamento.

13.2A CREDENCIADA se compromete, quando o caso, a manter o cadastro dos usuários e os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados quando solicitado pelo CONISCA.

13.3 A CREDENCIADA, quando exigível, deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES devidamente atualizado, devendo informar à Secretaria Municipal de Saúde pertinente e ao CONISCA e realizar as alterações necessárias.

13.4 As empresas habilitadas e credenciadas para a prestação de serviços ao CONISCA, deverão disponibilizar profissionais e/ou estrutura física e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pelo CONISCA, durante toda a vigência do credenciamento, não sendo permitida a inexecução do objeto do credenciamento por falta de profissionais, materiais, insumos ou equipamentos, durante a vigência do Credenciamento.

13.3 O descumprimento das obrigações pelo Credenciado implica na suspensão e ou descredenciamento em caso de persistir a irregularidade.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1- Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços após emitida a guia ou a ordem de serviços, garantida a prévia defesa, ensejar aos infratores as sanções do art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2- A aplicação das sanções adstritas no art. 156 da Lei 14.133/21, não excluirá outras previstas nos termos do regulamento do CONISCA, do Edital de Convocação na legislação civil ou criminal, e não eximirá de responder a Credenciada cível e criminalmente por eventuais danos causados a terceiros ou ao CONISCA.

14.3- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas ou descumprir total ou parcialmente o credenciamento de prestação de serviços, por decisão justificada da Comissão de Licitações e/ou por decisão justificada aprovada pela maioria simples do Conselho Gestor, garantidos em qualquer caso a ampla defesa e contraditório.

14.3.1- As medidas acima poderão ser adotadas de forma cautelar e liminarmente, por decisão, da Comissão de Licitações da qual caberá recurso à Secretaria Executiva no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4- O Credenciado, quando da prestação dos serviços contratados além da eficiência e boas práticas técnicas, observará os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e outros previstos na Constituição, a ética, aos bons costumes e às práticas e normas de condutas relacionadas com à profissão da saúde que estiver vinculado, sendo vedado qualquer ato discriminatório aos pacientes SUS, sob pena das sanções previstas.

14.5- Fica vedado ao Credenciado, dar preferência de atendimento aos pacientes particulares preterindo os pacientes SUS, quando da prestação dos serviços contratados em locais por ele indicados, ou cobrar dos usuários SUS por qualquer serviço prestado decorrente ou relacionado ao credenciamento.

14.6- O Credenciado, durante a vigência do credenciamento, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Comissão de Licitações e/ou pelo Secretaria Executiva do CONISCA.

14.7- Os Credenciados ficam sujeitos a processo de Auditoria Técnica e Administrativa do CONISCA, nos serviços realizados a qualquer tempo, sob pena de glosa no pagamento ou devolução por cobrança indevida.

14.8- Os Credenciados são integral e exclusivamente responsáveis pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais contratados para a prestação de serviços, e por qualquer dano ou omissão de socorro causado ao paciente, decorrente de ausências ou falhas na execução dos serviços, inclusive e especialmente nas faltas de plantão, com responsabilidade Civil e Criminal e técnica de seus responsáveis.

14.8.1- A presente contratação não se caracteriza como prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, podendo os prestadores ofertar seus serviços a outros entes públicos ou privados.

14.9- Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONISCA manterá disponível ao usuário do SUS, serviço de atendimento ao usuário e denúncia protocolada na sede do CONISCA, Rua José Ermírio de Moraes, 80 – Jardim Lindóia – Lindóia – CEP: 13.950-000, Tel. (19) 3898-9969 – e-mail conisca@uol.com.br.

14.10- Em qualquer hipótese será assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos da Constituição e das normas gerais da L. 14.133/21, obedecido o princípio do contraditório e ampla defesa.



15- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1- Os serviços descritos serão executados pelo credenciado e aprovados pelo CONISCA. A eventual mudança de endereço do estabelecimento ou a mudança do responsável técnico da especialidade credenciada ou outra alteração a qualquer título, será imediatamente comunicada ao CONISCA, que analisará a viabilidade de manter ou não os serviços credenciados.

15.2- Os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional, que deverá atender aos CONSORCIADOS, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

15.3- Os serviços serão prestados pelo Credenciado integralmente ao usuário do SUS diretamente e/ou através dos CONSORCIADOS, sendo encaminhados pelas Centrais Reguladoras de cada Município, dentro dos horários previamente estabelecidos, sendo vedado o direcionamento do usuário do SUS a tratamentos particulares, sob pena das sanções previstas neste Edital, na lei e no regulamento do credenciamento, sem prejuízo das sanções de natureza ética, obedecido o contraditório e ampla defesa.

16- DO FATURAMENTO:

16.1- A competência para faturamento, será sempre do dia 01 (um) ao último dia do mês.

16.2- O Credenciado deverá encaminhar o relatório de produção mensal juntamente, que deverão ser aprovados pelos responsáveis pelas emissões nos municípios consorciados.

16.2.1- Aprovada a prestação dos serviços pelos gestores municipais, com a liberação para o faturamento, o Credenciado emitirá a Nota fiscal/fatura, acompanhados relatórios de produção.

16.2.2- O CONISCA, realizará a conferência final da documentação que, estando em ordem, seguirá para o empenho e liquidação no prazo fixado no presente Edital.

16.3 O prazo para apresentação da documentação prevista no item anterior, deverá ser até o quinto dia útil após o fechamento da competência.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 Para recebimento pelos serviços prestados a empresa credenciada mensalmente apresentará, no segundo dia útil após o fechamento da competência descrita no item 16.1 deste Edital:

a) a planilha/relatório correspondente ao período;

b) Documentos referentes aos serviços efetivamente prestados (item 16.2).

c) O encaminhamento dos relatórios apresentados pelo CREDENCIADO ao CONISCA será de responsabilidade dos Municípios, após a conferência aprovação dos serviços realizados e com a assinatura do Secretário de Saúde.

e) O **repasse** ao CONISCA dos valores solicitados para pagamento à empresa prestadora do serviço no valor integral da Fatura, deverá ser realizado até o dia 20 (vinte) do mês ou data notificada pelo

17.2- O pagamento está condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da manutenção das condições iniciais de Habilitação previstas no item 6, do Edital.

17.3- O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente jurídica de titularidade da empresa prestadora de serviço, conforme dados declinados no respectivo **Requerimento de Credenciamento**

17.4- O pagamento pelos serviços credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas áreas privativas da saúde, com estrita correspondência aos valores estabelecidos na Tabela de Serviços e Valores CONISCA – ANEXO I.

17.5- Cada área privativa da saúde credenciada será definida no **Contrato** disponibilizado prevista no presente Edital, quedispõe sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde.

17.6- É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados ao usuário de saúde e gestão municipal, ou exigência de qualquer outro benefício que importe no acréscimo de valor ou vantagem para condição de preferência no atendimento, sendo este ato motivo de auditoria, suspensão temporária ou definitiva dos serviços, devolução dos recursos financeiros, descredenciamento, denúncia ao Ministério Público, e aplicação das demais sanções previstas.

17.7- Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no item 9.4 deste Edital.



18- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da L. 14.133/21, o qual será recebido e processado na forma da lei.

18.2- A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido ao Superintendente do CONISCA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da Comissão de Credenciamento, sob pena de decair do direito de interposição de tal recurso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- Os esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito, e protocolados na sedede CONISCA, Rua José Ermírio de Moraes, 80 – JardimLindóia – Lindóia– CEP: 13.950-000, Tel. (19) 3898-9969 – e-mail conisca@uol.com.br.

19.2 Fica eleito o foro da cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do Credenciamento.

20 - ANEXOS:

20.1 - Os anexos abaixo relacionado fazem parte integrante do presente Edital:

- a) ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES- CONISCA;
- b) ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

Lindóia 01 de Março de 2024

JOÃO HENRIQUE PINTO DE OLIVEIRA